

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 77/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Aelcio Rodrigues Peixoto, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE PASTOR EROM DOMINGUES RODRIGUES VIEIRA.”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de outubro de 2023, lida na 24ª Sessão Ordinária realizada em 01/11/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Realizada reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou o Vereador Vilcimar Correa para relatoria da matéria e incluiu a proposição na ordem dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo conceder “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE PASTOR EROM DOMINGUES RODRIGUES VIEIRA.”

O autor justifica a proposição com a mensagem que segue:

Mais do que prestar uma homenagem, a outorga do Título de Cidadão significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestarem relevantes serviços ao município, ajudando no seu desenvolvimento na promoção do bem comum.

Nesse sentido, venho propor ao plenário da Casa, a concessão do título de cidadania ao Pastor Erom Domingues Rodrigues Vieira, natural de Vitória – Estado do Espírito Santo, nascido em 11 de novembro de 1963, filho de Manoel Vieira da Silva e Idair Rodrigues Vieira.

O Pastor lidera a Igreja Batista Manancial em Direção (IBAMAD), com forte atuação junto à comunidade local, com postura firme levando a palavra de Deus por toda a comunidade.

Tal liderança e atuação proporcionam aos nossos cidadãos a capacidade de exercício pleno do direito à cidadania com espírito altruísta e fé.

Como resultado, a gratidão da comunidade se reveste de carinho e reconhecimento:

“Pr. Pastor Eron e Pastora Laerce, são pessoas que contribuem muito no município de Fundão. Aconselhando, direcionando em situações necessárias,





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

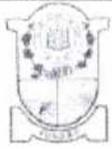
ajudando materialmente com o serviço de ação social, apoiando em todas as situações. As pessoas que buscaram o socorro deles, inclusive em muitos velórios, cedendo o templo, o salão da igreja, para reunir familiares e amigos no momento de luto, orando e contribuindo por melhorias no município de Fundão, Espírito Santo.

Jesus afirma que precisamos dá honra, a quem tem honra: Dêem a cada um o que lhe é devido :se imposto, imposto; se tributo, tributo; se temor, temor; se HONRA, HONRA. (Romanos 13.7). Por que eles merecem ser reconhecidos como cidadãos de Fundão/ES? Sou Maria Jocília Santos Cruz, moradora do Bairro Direção, que por um bom período de tempo fui recebida e assistida como ovelha do Pr. Erom Domingues e a da Pra. Laerce Avelar. Os quais têm realizado um trabalho espiritual e social junto a comunidade com transparência e dignidade. Hoje, sendo apóstolos reconhecidos no meio evangélico, agregando outros pastores e apoiando seus respectivos ministérios. Sou testemunha do quanto eles merecem ser reconhecidos como cidadãos de Fundão/ES!

Pr^a. Jocília.

Pastor Erom é casado há trinta e cinco anos com a Sra. Laerce Vilar Vieira, a qual exerce parceira em seu ministério, e possui duas filhas – Ketlyn Lael e Manuela Masai.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Avô de Sarah Liz e Davi Masai, Erom completa no próximo dia 11, sessenta anos de idade e vinte e quatro anos de ministério pastoral.

Formado em Bacharel em Teologia pelo Seminário Teológico Batista de Espírito Santo, convalidado em Teologia na Faculdade Unidas, possui também formação Técnica em Eletrotécnica.

Especializou-se em aconselhamento de casais, cura e libertação, e por 2 mandatos compôs a Diretoria da União Masculina Batista do Espírito Santo.

Presidiu a Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Fundão (APLEFES), atuou como Diácono e Professor de Escola Bíblica nas igrejas Batistas de Monte Sinai, Goiabeiras e congregações.

Trabalhou na estruturação das congregações: Igreja Batista Monte Sinai, PIB em Goiabeiras, PIB de Nova Almeida, Garapebus, Tabuazeiro, Nova Carapina (Carapina), Nova Carapina Muriaé (Serra), Portal de Aracruz, Mirante da Praia, Santa Rosa, Praia Grande.

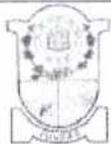
Atuou também como Pastor na Primeira Igreja Batista, em Praia Grande e atualmente pastoreia a IBAMAD (Igreja Batista Manancial em Direção).

Assim começou a história da IBAMAD...

Em 18 de dezembro de 1999, o Pastor Erom e sua família foram convidados para assumirem o ministério pastoral da Primeira Igreja Batista em Praia Grande, devido a morte do pastor Edison.

Neste período, o Pastor ainda cursava o último período do curso de Bacharel em Teologia.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Abriu o campo missionário apoiando a Rede AMA, juntamente com o Instituto Portas Abertas, capacitando diversas pessoas com cursos de corte e costura e montaram um galpão industrial nas dependências da Igreja, auxiliando as famílias da comunidade de Praia Grande e Direção.

Apoiou o Instituto Portas Abertas e distribuiu, por vários anos, alimentos no Bairro Direção em parceria com o Mesa Brasil, até que foram impedidos de utilizarem o espaço da Prefeitura, denominado creche, que permanece fechado até hoje.

Ao chegar em Praia Grande se apaixonou pelo lugar, e também pelo Bairro Direção. Substituiu o Pastor Edson (falecido Pastor da Igreja Batista em Praia Grande).

Já exercendo o Ministério Pastoral, no dia 26 de dezembro de 1999, celebrou a Primeira Ceia na PIB de Praia Grande, literalmente uma unção do Senhor Jesus estava sobre todos naquele dia e naquela igreja.

A igreja foi expandindo o seu campo missionário, em terra fértil. Abriu um trabalho no Mirante da Praia com apoio dos irmãos Selma e seu filho Sérgio, atualmente ordenado ao ministério pastoral, e seguiu desbravando o campo do Mirante da Praia.

Atendeu a comunidade, e por diversas vezes o espaço da Igreja foi utilizado pela Prefeitura de Fundão para atender a comunidade, com consultas, vacinações, reuniões comunitárias e outras atividades.

Ganhou um terreno no Bairro Direção, onde é localizada a IBAMAD, do irmão Erico Ferraz – membro da Primeira Igreja Batista em Praia Grande.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Com o apoio da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, dos irmãos americanos liderados pelo Pr. Donald Braien, uma equipe de 22 irmãos foi responsável por erguer, em 5 (cinco) dias, o Templo que é chamado a IBAMAD (Igreja Batista Manancial em Direção).

Tiveram grandes livramentos durante a construção, mas também presenciaram um gesto de amor na doação do material, desde a base até o púlpito.

Os próprios moradores do Bairro foram contratados para auxiliar na construção, como o Sr. José Carlos Pereira, Ricardo Alvarenga, Elizeu Fracaloci, Anderson Azevedo...

Outros irmãos contribuíram de maneira ímpar com a construção de bancos, mesa e púlpito. Alguns ainda doaram roupas e sapatos para a comunidade.

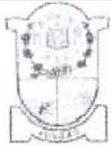
Acredita-se que tudo sinalizava que a IBAMAD seria uma igreja com grande responsabilidade social, e sua marca seria o amor.

No dia 29 do mês de abril de 2006, a IBAMAD foi reconhecida como congregação da Primeira Igreja Batista em Praia Grande, sendo assumida pelo Pastor Eron Domingues Rodrigues Vieira, sua esposa e família.

Dedicação à obra de Deus é um reconhecimento na vida de um Pastor, pois se tornar um servo de Deus é o maior título que um cidadão pode receber em uma sociedade que clama pela verdade.

Por essas razões, proponho o presente projeto para concessão do título de cidadão honorário de Fundão em forma de agradecimento pela dedicação para com o município de Fundão.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das considerações acima expostas, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.”

O presente projeto não fere nenhum preceito legal, conforme disciplinado no Título VI, que trata Das Proposições, Capítulo I, das Disposições Gerais, disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do Regimento Interno desta Casa, onde temos que:

Art. 130 As proposições poderão consistir em:

- I – veto;
 - II – proposta de emenda a Lei Orgânica;
 - III – projeto de lei complementar;
 - IV – projeto de lei;**
 - V – projeto de decreto legislativo;
 - VI – Projeto de resolução;
 - VII – requerimento;
 - VIII – indicação;
 - IX – moção;
 - X – representação;
 - XI – substitutivos;
 - XII – recurso;
 - XII – emenda;
 - XIII – subemenda;
 - XIV – parecer;
 - XV – recurso.
- (grifo meu)

Além disso, a presente proposição não se refere a nenhuma das situações impeditivas estabelecidas no Art. 132 do Regimento Interno desta Casa, vejamos:

Art. 132 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

- I – que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
- II – que delegue a outro poder atribuições privativas do legislativo;
- III – que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
- IV – que, fazendo menção a cláusula de contratos, concessões, documentos públicos ou escrituras, não tenham sido juntados ou transcritos;
- V – que, apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
- VI – quando redigidas de modo que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;
- VII – que seja anti-regimental;
- VIII – que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no art. 215;
- IX – que contenham expressões ofensivas;
- X – manifestamente inconstitucionais;





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

XI – que, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda não guardem direta relação com a proposição.

Parágrafo Único. Se o autor ou autores da proposição dada como inconstitucional, anti-regimental ou alheia à competência da Câmara Municipal não se conformarem com a decisão, poderão requerer ao Presidente, audiência da Comissão de Justiça e Redação que, emitirá parecer, que será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, em especial, por todo o trabalho e dedicação do Pastor Erom Domingues Rodrigues Vieira no desempenho de suas atividades em nosso Município.

Por todo o exposto, este Relator entende que a técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando a proposição em perfeitas condições para tramitação regular, razão pela qual, se manifesta pela Constitucionalidade e **Aprovação** do Projeto de Lei nº 77/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 87/2023

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e quanto ao mérito é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 77/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Aelcio Rodrigues Peixoto, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE PASTOR EROM DOMINGUES RODRIGUES VIEIRA.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 07 de novembro de 2023.



Romerique Borges Simões

PRESIDENTE



Vilcimar Correa

SECRETÁRIO E RELATOR



Félix Tech Francisco

MEMBRO

